

AVISO N.º 01/C/2016 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 07/09/2016)

- Submedida 19.2. – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação M19.2.3 – Apoio à cooperação para o desenvolvimento local

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação M19.2.3 – Apoio à cooperação para o desenvolvimento local, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Reforçar a cooperação entre agentes locais, nacionais e internacionais, no âmbito do turismo rural e agricultura;
- Valorizar os recursos endógenos dos territórios rurais;
- Contribuir para a fixação da população dos territórios rurais;
- Fomentar o desenvolvimento da economia rural.

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Autarquias locais;
- IPSS's;
- ONG's;
- Cooperativas;
- Organizações de produtores;
- Entidades integradas em parcerias público-privadas;
- Entidades privadas sem fins lucrativos.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

- Ações de cooperação que visem a promoção turística dos territórios rurais ou naturais da ZI do GAL ADRAMA;
- Ações de cooperação que visem o desenvolvimento e comercialização de serviços no âmbito do turismo em espaço rural;
- Ações de cooperação que visem a promoção de cadeias de abastecimento curtas, mercados locais e diversificação de atividades agrícolas;
- Aquisição de estratégias de marketing, ações de promoção e publicidade;
- Ações de cooperação que visem a utilização/valorização social da prática agrícola como fator contributivo

Cofinanciado por:

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 50.000,00 euros de despesa pública (FEADER+ORAM).

6. Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 20º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

9. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes

Ação	Beneficiários	Nível máximo de Apoio
M19.2.3	Públicos e privados	75%

10. Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 20º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Cofinanciado por:



UNião Europeia
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas Zonas Rurais

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Critérios de Seleção	Pontos
Rácio do valor acrescentado gerado pela operação/valor do investimento elegível:	
Superior a 0,5	20
Entre 0,25 e 0,5	10
Inferior a 0,25	0
Resultados:	
A operação visa a implementação de um projeto concreto, com resultados claramente identificáveis	20
A operação visa a melhoria de competências e troca de experiências, com resultados claramente identificáveis	10
A operação visa apenas a troca de experiências	0
Empreendedorismo:	
A operação inclui ações de estímulo ao empreendedorismo direcionado a uma faixa etária específica, através do envolvimento de organizações que trabalhem diretamente com essa população	20
A operação inclui ações de estímulo ao empreendedorismo mas não direcionado a faixa etária específica	10
A operação não prevê qualquer ação empreendedora	0
Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados:	
A operação prevê ações de extrapolação de boas práticas (benchmarking) no sector alvo	20
A operação prevê a disseminação de resultados dirigidos a empresas ou sectores não participantes na ação de cooperação	10
A operação não prevê a disseminação dos resultados	0
Grau de integração territorial da ação de cooperação:	
Ação de cooperação que integra entidades internacionais e nacionais, relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	20
Ação de cooperação que integra entidades regionais relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	10
Ação de cooperação não integra entidades relacionadas com o setor alvo da ação de cooperação	0

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a **50 pontos**.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

- **Fatores de desempate**
 - 1º - Pontuação no critério: Valorização dos efeitos de demonstração e disseminação de resultados
 - 2º - Pontuação no critério: Empreendedorismo

11. Prazo de apresentação de candidaturas


O período para entrega de candidaturas decorre entre 12 de setembro e 11 de novembro de 2016.

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa, junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA.

São Vicente, 07 de setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA2020



Henrique José Maria Castro Silva

Cofinanciado por:

